PROCURADORIA JURÍDICA

<u>LEI Nº 2934,DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.</u>

"Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.917, de 08 de agosto de 1995".

Professor João Bastos Soares, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo lº - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.917, de 08 de agosto de 1995, nos termos seguintes:

"Artigo 2º - ...

Parágrafo único. Poderão inscrever-se, com o objetivo de receber o seu lote, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º e seus incisos, o (a) cônjuge viúvo(a) e o (a) companheiro(a) de servidor municipal que tenha falecido durante a vigência desta Lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de ogtubro de 1995.

Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 06 de outubro de 1995.

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI Auxiliar de Secretaria